

**EDITAL PIC/EBSERH/MEJC-UFRN Nº 01/2023**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA MATERNIDADE ESCOLA  
JANUÁRIO CICCÓ (MEJC)/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE (UFRN)/ EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES (EBSERH) PIC/Ebserh/MEJC-UFRN**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh e a Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) por meio da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)/Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)/Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa de Iniciação Científica (PIC/Ebserh/MEJC-UFRN), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do Projeto de Iniciação Científica será conceder bolsas de Iniciação Científica a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, cujos projetos sejam executados no âmbito da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC/EFRN/EBSERH).

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFRN para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

2.2. Consolidar o PIC/Ebserh/MEJC-UFRN e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano da MEJC-UFRN/Ebserh, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do referido hospital.

2.3. Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde.

2.4. Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde, considerando as necessidades da MEJC-UFRN/Ebserh.

2.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde e em pesquisa científica, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

2.6. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

### **3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA**

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

### **4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

4.1. Serão financiadas 8 (oito) bolsas no âmbito do PIC/Ebserh/MEJC-UFRN, com o valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq, para os alunos que cumpram os requisitos deste edital e tenham projeto aprovado.

4.2. O pagamento das bolsas é de inteira responsabilidade do CNPq.

4.3. A MEJC-UFRN/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que não executa o pagamento.

4.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre maio de 2023 e abril de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto.

4.5. A concessão das bolsas de Iniciação Científica (IC) será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.

4.6. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com a MEJC-UFRN/Ebserh ou com o CNPq (nos termos da RN nº 042/2013, item 1).

4.7. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, pagas pela UFRN, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agências de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN nº 042/2013, item 3.7.6.1.).

4.8. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Iniciação Científica a serem executados pelos bolsistas na MEJC-UFRN/Ebserh.

4.9. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>).

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	24/03/2023
Período de inscrições	24/03/2023 a 06/04/2023
Avaliação dos projetos	10/04/2023 a 13/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares	Até 19/04/2023
Período de interposição de recursos	19/04/2023 e 20/04/2023
Análise dos recursos	24/04/2023 e 25/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023
Entrega dos documentos do aluno	02/05/2023 e 03/05/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2023
Aceite do aluno na Plataforma Carlos Chagas	Até 15/05/2023
Início das atividades	Maio/2023
Reunião de acolhimento com SGPITS	09/05/2023
Fim da concessão das bolsas	30/04/2024
Entrega do Relatório Parcial	23/10/2023 a 27/10/2023
Entrega do Relatório Final	22/04/2024 a 26/04/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Unidade de Gestão da Pesquisa/Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC), mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

### 6.1. Quanto ao Orientador:

**6.1.1.** Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, **atualizado entre a data da publicação deste edital e a data limite para submissão da proposta.**

6.1.2. Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua o identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org>.

6.1.3. Ser credenciado como pesquisador da MEJC, via Sistema Rede Pesquisa Ebserh até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua credenciamento, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

6.1.4. Possuir o título mínimo de doutor.

6.1.5. Ser empregado da Ebserh lotado na MEJC-UFRN/Ebserh ou ser servidor efetivo da UFRN.

6.1.6. Possuir produção científica com no mínimo uma publicação (artigos em periódicos indexados, livro(s) e ou capítulo(s) ou registro de patentes).

6.1.7. Não estar afastado ou licenciado da MEJC-UFRN/Ebserh ou da UFRN, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

6.1.8. Apresentar projeto de IC a ser desenvolvido no âmbito da MEJC-UFRN/Ebserh

que apresente relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIC/Ebserh/MEJC-UFRN.

6.1.9. Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

6.1.10. Elaborar e detalhar o plano de trabalho do aluno e cronograma, conforme modelo (Anexo II).

6.1.11. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIC/Ebserh/MEJC-UFRN, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFRN que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa científica, evitando conflitos de interesse.

6.1.12. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIC/Ebserh/MEJC-UFRN.

6.1.13. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

6.1.14. Encaminhar frequência do discente devidamente preenchida e assinada até o quinto dia útil do mês subseqüente por meio do e-mail [pesquisa.mejc@ebserh.gov.br](mailto:pesquisa.mejc@ebserh.gov.br).

6.1.15. Cumprir os prazos para entrega dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.

6.1.16. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário e revistas.

6.1.17. Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, o orientador deverá excluí-lo do projeto, no entanto, poderá indicar novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo edital do PIC/Ebserh/MEJC-UFRN.

6.1.18. Comunicar imediatamente à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC), por e-mail, caso ocorra necessidade de substituição de aluno ou cancelamento da bolsa.

6.1.19. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IC no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da MEJC, quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.

6.1.20. Iniciar as atividades de pesquisa que envolvam Seres Humanos somente após aprovação do CEP-MEJC.

6.1.21. Citar a MEJC-UFRN/Ebserh como local de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

6.1.22. Utilizar a identidade visual do CNPq e da MEJC-UFRN/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.1.23. Inserir as publicações decorrentes do projeto de IC no Sistema Rede Pesquisa Ebserh.

6.1.24. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC.

6.1.25. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC constantes nesse presente edital, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IC.

6.1.26. Comparecer à reunião de acolhimento com a UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC que estabelece o início das atividades do PIC, para receber as devidas orientações.

6.1.27. Os resultados de pesquisa provenientes dos projetos deverão ser apresentados nos Eventos Científicos que ocorram no período de vigência da bolsa na MEJC/UFRN.

## **6.2. Quanto ao aluno bolsista:**

6.2.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

6.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRN e não estar cursando o penúltimo ou último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.

6.2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

6.2.4. Ter no mínimo, Índice de Rendimento do Aluno (IRA) de 60% (sessenta por cento), comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo.

6.2.5. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do orientador.

6.2.6. Apresentar currículo Lattes **atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para indicação do bolsista.**

6.2.7. Ser credenciado como pesquisador da MEJC, via Sistema Rede Pesquisa Ebserh até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua credenciamento, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

6.2.8. Possuir disponibilidade de tempo de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IC.

6.2.9. Não possuir vínculo empregatício para ter direito à bolsa. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada.

6.2.10. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos membros que compõem o Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC/UFRN/Ebserh, inclusive, do orientador.

6.2.11. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIC/MEJC/UFRN/Ebserh, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

**6.2.12. O bolsista que não enviar por e-mail o formulário de frequência e atividades mensais por dois meses consecutivos, validado e assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.**

6.2.13. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIC/MEJC/UFRN/Ebserh para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).

6.2.14. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.

6.2.15. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado.

6.2.16. Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.2.17. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos.

6.2.18. Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (Anexo III), na UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC, quando indicado.

6.2.19. Comparecer à reunião de acolhimento com a equipe da UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC/UFRN/Ebserh, para receber as devidas orientações.

6.2.20. Participar de evento organizado pela Coordenadoria de Gestão da Pesquisa da Ebserh e pela MEJC-UFRN/Ebserh para apresentação dos resultados da IC.

6.2.21. Manter durante todo o período de execução do projeto os requisitos solicitados no ato da submissão da proposta.

6.2.22. Na condição de bolsista, fazer referência ao órgão concedente da bolsa (CNPq) e à Ebserh nos trabalhos apresentados e publicações, quando for o caso.

6.2.23. Em caso de desistência da bolsa, comunicar ao orientador.

### **6.3. Quanto ao Projeto de Iniciação Científica:**

6.3.1. Ser desenvolvido no âmbito da MEJC-UFRN/Ebserh.

6.3.2. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>).

6.3.3. Apresentar cronograma detalhado em meses e plano de trabalho para o aluno, contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas por ele durante a vigência do PIC/EBSERH/MEJC-UFRN.

6.3.4. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

6.3.5. Ser adequado para alunos de graduação.

6.3.6. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. A MEJC-UFRN/ Ebserh **NÃO** custeará a execução do projeto.

6.3.7. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

6.3.8. É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades que envolvam pesquisa com seres humanos somente após aprovação do CEP.

6.3.9. Para os projetos que envolvem seres humanos, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e, após a aprovação, o parecer do CEP deverá ser incluído no Rede de Pesquisa da Ebserh. A submissão ao CEP deve estar previsto no cronograma de execução da pesquisa.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR NO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O período de inscrição se **iniciará às 13:00 horas de 24/03/2023, sendo encerrado às 23:59 horas de 06/04/2023 (horário de Brasília-DF);**

7.2. O Orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, **todos em formato PDF**, para o e-mail: pesquisa.mejc@ebserh.gov.br. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: EDITAL 01/2023 PIC/Ebserh/MEJC-UFRN e o NOME DO ORIENTADOR.

7.3. Documentos OBRIGATÓRIOS comprobatórios para a inscrição no Processo Seletivo PIC/Ebserh/MEJC-UFRN:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido. O mesmo se encontra disponível neste edital conforme Anexo I;

b) Comprovante de vínculo institucional do Orientador: Para empregados públicos da EBSEH: contracheque ou declaração da Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), emitidos a partir de novembro de 2022; para servidores da UFRN: contracheque ou declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) emitidos a partir de novembro de 2022;

c) Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador: Diploma de doutorado (frente e verso); OU Certificado ou ata de defesa emitida a partir de 2021;

d) Currículo do Orientador atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

e) Comprovante de matrícula do aluno na UFRN emitido, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite da inscrição;

f) Histórico escolar do aluno, atualizado, com informações do IRA, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição. No histórico escolar a informação de "Status Atual" deve constar como ativo.

g) Currículo do aluno atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

h) Plano de trabalho preenchido conforme o Anexo II;

i) Declaração de não acúmulo de bolsas preenchida e com assinatura do aluno (Anexo IV);

j) Termo de compromisso e de responsabilidade do orientador e do bolsista preenchido e assinado por eles (Anexo III);

7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 7.1, estipulado no presente Edital.

7.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica MEJC-UFRN/Ebserh, apenas a última inscrição.

7.7. Cabe ao orientador que submeter a proposta conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las no ato da inscrição.

7.8. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados e enviados no ato da inscrição.

7.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/Ebserh/MEJC-UFRN 2023, implicará na desqualificação do projeto.

7.10. É de responsabilidade do orientador informar o e-mail correto e verificar a caixa de e-mail, spam e lixeiras para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a sua inscrição.

7.11. É obrigatório constar a inserção na MEJC/UFRN/Ebserh na metodologia do projeto aprovado/submetido, caso essa inserção não esteja especificada o projeto estará automaticamente desclassificado sem possibilidade de recurso.

7.12. Deve-se seguir estritamente o cronograma deste edital (item 5). Qualquer prazo não cumprido é de caráter eliminatório e em caso de recursos fora do prazo não serão acatados.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

8.1. O orientador receberá um e-mail da UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC com a confirmação do recebimento da inscrição.

8.2. Para fins de validação da inscrição, a UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3. O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.4. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico (caixa de spam).

8.5. Aos candidatos (orientador e aluno) será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados neste edital.

8.6. A MEJC-UFRN/Ebserh não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO**

9.1. Somente os candidatos selecionados após análise e parecer do Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC-UFRN/Ebserh deverão enviar entre os dias **02/05/2023 e 03/05/2023**, das 08:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília), a Unidade de Gestão da Pesquisa da MEJC-UFRN/Ebserh, presencialmente ou via email [pesquisa.mejc@ebserh.gov.br](mailto:pesquisa.mejc@ebserh.gov.br), os seguintes documentos:

9.1.1. Alunos bolsistas:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- b) Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- c) Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico;
- d) Comprovante de matrícula no curso de graduação na UFRN atualizado;
- e) Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta.
- f) Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação com data superior a data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo IV);
- h) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (Anexo III);

9.2. O não envio de todos os documentos à UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a inscrição submetida da Seleção referente a este Edital.

## **10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

10.1. A seleção será realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC-UFRN/Ebserh, cujos membros serão nomeados pelo gerente de ensino e pesquisa, que deverá analisar e julgar os projetos conforme Anexo V (Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno). Serão eliminados os Projetos de Iniciação Científica que não atendam aos referidos Critérios de Avaliação.

10.2. O projeto será classificado de acordo com o mérito científico, plano de trabalho do aluno e pontuação estabelecida no Currículo Lattes do Orientador (Anexo VII). Persistindo o empate será avaliado o Coeficiente de Rendimento do aluno candidato à bolsa. Caso, incorra em novo empate será considerado o maior tempo de titulação do orientador.

## **11. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO:**

11.1. O processo de análise e julgamento irá reprovar, aprovar e classificar as propostas inscritas.

11.2. A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no Anexo V (Referente à qualidade do Projeto, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos).

11.3. A pontuação do Orientador considerará exclusivamente a produção científica registrada em seu Currículo Lattes/CNPq (conforme critérios listados no Anexo VII).

11.4. Para as propostas aprovadas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

11.5. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC-UFRN/Ebserh com relação aos seguintes aspectos:

11.5.1. O mérito científico do projeto e plano de trabalho do aluno terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 60 (sessenta) pontos e peso 2 (dois) na avaliação final;

11.5.2. O currículo do orientador terá nota máxima de 100 (cem) pontos e peso 1 (um) na avaliação final;

11.5.3. O Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC-UFRN/Ebserh poderá desclassificar os projetos por motivos como: o projeto não estiver de acordo com o modelo do Plano de trabalho/projeto pelo presente Edital (Anexo II), ausência de itens indispensáveis para a avaliação do projeto (Anexo V) e não constar na metodologia do projeto a inserção da MEJC- UFRN/Ebserh.

11.5.4. Na avaliação do plano de trabalho do aluno será verificado se está alinhado com o projeto submetido. O Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC/UFRN/Ebserh poderá reprovar o plano de trabalho, o que implicará na desclassificação do projeto, sem possibilidade de recursos.

11.5.5. As propostas aprovadas serão avaliadas conforme o disposto no Anexo V (Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto) e classificadas em ordem decrescente de nota final, de forma que o Projeto/Plano de Trabalho do Bolsista (Projeto) possui peso 2 (dois) e os Critérios de Avaliação do Orientador (Anexo VII), peso 1 (um). O Coeficiente de Rendimento do aluno candidato à bolsa será utilizado somente para o caso de desempate.

## **12. DO RESULTADO**

A relação dos resultados preliminares será divulgada no site da MEJC/UFRN/Ebserh,e

publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme cronograma disposto no item 5 deste Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Caso o proponente (Orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo conforme Anexo VI, obedecendo ao cronograma descrito no item 5.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC/UFRN/Ebserh, através do e-mail: pesquisa.mejc@ebserh.gov.br que, em caso de indeferimento, irá submetê-lo à avaliação da GEP para deliberação final;

13.3. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Recurso Edital PIC 01/2023 MEJC/UFRN/Ebserh - NOME DO ORIENTADOR;

13.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

### **14. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

#### **14.1. Cancelamento**

14.1.1. Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC;

14.1.2. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do PIC/Ebserh na MEJC-UFRN/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador;

14.1.3. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;

14.1.4. O bolsista e seu orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Científica MEJC-UFRN/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 (um) ano de outros processos seletivos PIC/Ebserh/MEJC-UFRN, enquanto a pendência não for sanada;

14.1.5. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo Único: Não será permitido o cancelamento retroativo do projeto de IC, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP da MEJC/UFRN/Ebserh.

#### **14.2. Substituição**

14.2.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFRN ou trancamento de todas as disciplinas do período

corrente, o Orientador poderá solicitar a sua substituição à UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC;

14.2.2. A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIC/Ebserh/MEJC-UFRN.

14.2.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa;

14.2.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 10 (dez) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;

14.2.5. O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Científica da MEJC/Ebserh-UFRN.

14.2.6. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 (um) ano de outros editais PIC/Ebserh/MEJC/UFRN, tanto do orientador quanto do aluno;

14.2.7. O novo bolsista deverá apresentar os requisitos semelhantes ao anterior.

#### **15. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

15.1. Aos orientadores e alunos de IC se aplicam todas as disposições deste edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IC.

15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Científica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um plano de trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IC distintos.

15.3. É de total responsabilidade, do bolsista do PIC/Ebserh, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso ele não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa.

15.4. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício com a MEJC/UFRN/Ebserh ou com órgão de fomento externo, tal como o CNPq.

15.5. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Científica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIC/Ebserh.

15.6. O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em edital.

15.7. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pela MEJC/UFRN/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na

impossibilidade de ambos participarem por 01 (um) ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIC/Ebserh enquanto a pendência não for sanada.

15.8. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IC, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação científica organizado pela Ebserh, além da titularidade do recebimento da bolsa.

15.9. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC por meio de relatórios parciais e final ou outros instrumentos de avaliação (desde que aprovados pela Gerência de Ensino e Pesquisa) entregues pelo orientador dentro do prazo estipulado.

15.10. Durante o andamento da IC, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Científica, a carga horária prevista em edital, o período de início, o título do plano de trabalho, o nome do aluno e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do orientador, coorientador ou aluno.

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Científica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega deste.

## **16. DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

16.1. Após o encerramento da vigência da Iniciação Científica, será dever do aluno e do orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Científica em evento científico;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a [pesquisa.mejc@ebserh.gov.br](mailto:pesquisa.mejc@ebserh.gov.br) conforme cronograma deste edital (item 5).

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno.

16.2. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC, implicará pendência para o orientador e para o aluno de iniciação científica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 (um) ano de outros processos seletivos PIC/Ebserh/MEJC/UFRN, enquanto a pendência não for sanada;

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da iniciação Científica em evento científico não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC convocará o Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC/UFRN/Ebserh, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC, a qual convocará o Comitê do Programa de Iniciação Científica da MEJC/Ebserh/UFRN para deliberação.

## **17. DOS CERTIFICADOS**

17.1 Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIC/Ebserh/MEJC-UFRN, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:

17.1.1 Ter enviado as frequências mensais referente ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para pesquisa.mejc@ebserh.gov.br.

17.2 O Certificado de Iniciação Científica conterá as seguintes informações: o programa de Iniciação Científica, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data;

17.3 Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIC/Ebserh/MEJC/UFRN:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- b) Ter o relatório parcial e final aprovados e enviados pelo orientador para a UGPESQ/SGPIT/GEP/MEJC conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- c) Ter enviado as frequências mensais da carga horária, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail para pesquisa.mejc@ebserh.gov.br.

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIC/Ebserh/MEJC/UFRN estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta.

18.3. Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo.

18.4. A efetividade da submissão das propostas de Iniciação Científica é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC não se responsabiliza por eventual não recebimento destas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros;

18.5. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas neste Edital.

18.6. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornece documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;

18.7. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

18.8. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

18.9. A MEJC/UFRN/Ebserh não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que a execução financeira é de inteira responsabilidade do CNPq.

18.10. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC através do e-mail: [pesquisa.mejc@ebserh.gov.br](mailto:pesquisa.mejc@ebserh.gov.br)

18.11. Os casos omissos serão analisados pelo SGPITS/GEP/MEJC.

Natal, 24 de março de 2023

*Jana Dara Freires de Queiroz*

JANA DARA FREIRES DE QUEIROZ

Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa

(UGPESQ/SGPITS/GEP/MEJC/Ebserh)

RICARDO NEY COBUCCI

Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde

(SGPITS/GEP/MEJC/Ebserh)